

Delegado atropela MP e apresenta recurso contra relaxamento de prisão

Um delegado da Polícia Civil de Goiás decidiu inovar e apresentar ele mesmo um recurso contra a decisão que revogou a prisão em flagrante de um homem acusado de tráfico de drogas. A

No recurso, ele afirmou que a atuação da polícia no combate a centrais de tráfico tem esbarrado em decisões ilegais, imorais e ineficientes, para não falar obsoletas. O delegado também alegou que sua atitude foi motivada pela crença de que a sociedade está sendo prejudicada pela soltura do réu.

O autor do recurso sustentou que, apesar de o delegado de polícia não ser classificado como auxiliar da Justiça pelo Código de Processo Penal, a notícia-crime não chega até o Ministério Público, titular da ação penal, sem a autoridade policial que, segundo ele, tem legitimidade para recorrer de uma decisão judicial.



Delegado afirmou que polícia tem sido atrapalhada por 'decisões obsoletas'

Por ter sido bem formado ao longo de 10 anos de Polícia, e, saber todos os limites que pode ou não fazer como autoridade policial, a peça impetrada está devidamente correta nos termos do artigo 581, inciso V do Código de Processo Penal, razão pela qual deve ser admitido pois presentes todos os requisitos da situação.

Ilegalidade em prisão em flagrante

Na decisão que motivou o recurso do delegado, a juíza Raquel Rocha Lemos apontou que a prisão em flagrante não seguiu os requisitos previstos no artigo 302 do CPP.

A julgadora também acolheu a tese da defesa de que houve preparo do flagrante contra o réu pela autoridade policial. Diante disso, ela entendeu que deveria ser aplicada a Súmula 145 do Supremo Tribunal Federal, que determina que não há crime quando a preparação do flagrante pela polícia torna impossível a sua consumação. A decisão é do dia 1º de maio deste ano.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

Clique [aqui](#) para ler o recurso do delegado

Processo 5437228-34.2024.8.09.0051

Autores: Rafa Santos